

Registrado às Fis. 01 do Livro
Próprio Nº 014
Secretaria: 24/10/18
ln



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 24/10/18
ln

DECRETO Nº 1.963, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O IMÓVEL QUE ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas art. 71, incisos V, VI, XIX; art. 95 e art. 98, inc. I, alínea "e", todos da Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais Nº 2.241 e 2.260/2018.

CONSIDERANDO que esta Gestão enfrenta séria problemática e que necessita de urgente alternativa, ao menos paliativa, até sua resolução quanto a falta de espaço em nosso Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO que os imóveis localizados na Rua Manoel Lopes, Nº 176 e Nº 184, no Bairro Vila Cruzeiro revelam-se indispensáveis para a ampliação do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO que a desapropriação tem tramitação amigável entre as partes e procedimento administrativo com documentação anexa;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de Bens avaliou e registrou em ata o valor quanto aos imóveis em questão localizados na Rua Manoel Lopes, 176 e 184, Vila Cruzeiro, de propriedade do Espólio de Osmar Florêncio da Costa;

CONSIDERANDO que os herdeiros de Osmar Florêncio da Costa, servidor público de longa data, estão concordes na desapropriação amigável e cientes quanto a forma de pagamento, ou seja, deverá ser formalizado inventário judicial ou extrajudicial por parte da família e o valor de R\$ 140.000,00 será pago em duas parcelas, uma na posse precária 29/10/2018 e outra após o Formal de Partilha ou documento hábil quanto a finalização do inventário;

CONSIDERANDO que as despesas cartorárias quanto a esta aquisição correrão por conta de rubricas já existentes no orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal Nº 2.241/2018;

CONSIDERANDO que esta Administração sempre zela pelos atos amigáveis e a reunião com os herdeiros foi frutífera na explanação de toda a motivação envolvida;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, os imóveis localizados na Rua Manoel Lopes, Nº 176 e Nº 184, no Bairro Vila Cruzeiro, nesta cidade de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais tendo como finalidade a ampliação do Cemitério Municipal.

§ 1º DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DE Nº 176: Uma casa de morada, de tijolos, entelhada, com três cômodos e seu respectivo terreno com quintal, situada nesta cidade e comarca, à rua Manoel Lopes, nº 176, terreno esse com as seguintes metragens e confrontações: faz frente para a referida rua Manoel Lopes, numa extensão de 25,00 metros; fundos numa extensão de 10,70 metros, confrontando com terreno do Patrimônio Municipal,



GUARANIÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ou quem de direito; à direita numa extensão de 10,80 metros, confrontando com a rua Dr. Lauriston Pereira Lima e à esquerda numa extensão de 20,00 metros confrontando também terreno do Patrimônio Municipal, ou quem de direito, perfazendo a área total de 274,89 m², havido o terreno por doação da Prefeitura Municipal de Guaraniésia, conforme escritura pública lavrada nestas mesmas Notas, às fls 149 do livro nº 12-A, em 07.07.79, devidamente registrada sob nº R. 1-897 matrícula nº 897, às fls 89 do livro nº 2-D e a casa de morada por construção própria, devidamente averbada sob nº AV-2.897, em seguida ao registro já mencionado, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Inscrição Municipal Nº 01.04.014.0065.001

§ 2º DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DE Nº 184: Carta de Doação aos 07/11/1978, ao Senhor Osmar Florêncio da Costa de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com a seguinte localização: Nesta cidade, no Bairro Bom Jesus, no Lote nº 8, Quadra ° 08. Frente: numa extensão de 11,00 metros com rua sem denominação; fundos numa extensão de 11,00 metros com terreno do Patrimônio Municipal ou quem de direito, direita numa extensão de 35,00 metros com terreno do Patrimônio Municipal ou quem de direito; esquerda numa extensão de 34,00 metros com terreno de propriedade do Sr. Jorge Godoy Moreira ou quem de direito. Inscrição Municipal Nº 01.04.014.0065.002

Art. 2º Fica a Secretária Municipal de Finanças autorizada a promover os atos administrativos pela via amigável, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 3º O valor total da indenização será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a ser pago em duas parcelas, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente, autorizados pelas Leis Municipais Nº 2.241 e Nº 2.260/2018.

Art. 4º A primeira parcela correspondente a metade do valor estabelecido no art. 3º será paga mediante cheque, a cada um dos 07 (sete) herdeiros de Osmar Florência da Costa no ato da assinatura do Termo de Acordo Administrativo que ensejará a imissão provisória da posse do município de Guaraniésia e a última parcela será paga mediante cheque após a finalização do inventário judicial ou extrajudicial e a lavratura da escritura definitiva em Cartório.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 24 de outubro de 2018.

LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA
Prefeito de Guaraniésia